

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para execução de curso técnico em desenvolvimento de sistemas aberto à população.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Turma	CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA 30 ALUNOS, COM DURAÇÃO DE 24 MESES, A SER MINISTRADO 5 DIAS NA SEMANA, SENDO 4 DIAS DE FORMA PRESENCIAL, DAS 18H30MIN ÀS 22H, NA SEDE DA ESCOLA DO AMANHÃ (PROJETO MAKER), E UM DIA NA SEMANA DE FORMA ONLINE. O CURSO INICIARÁ EM AGOSTO DE 2024 E FINALIZARÁ EM AGOSTO DE 2026. O CURSO DEVERÁ TER 1200 HORAS DE DURAÇÃO.	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 278.000,00	

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6201/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.4. Da vigência do contrato e do reajuste:

1.4.1. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para execução de curso técnico em desenvolvimento de sistemas, que será aberto à população em geral. Será ministrado de forma híbrida, 4 dias na semana de forma presencial e 1 dia de forma online, com duração de 24 meses (agosto de 2024 a agosto de 2026). O curso presencial será ministrado das 18h30min às 22h, na sede do Projeto “Escola do Amanhã” – Escola Madre Maria Avosani, Rodovia SC 110, S/N, Bairro Rodeio 50, neste Município.

O curso será ministrado para 35 alunos de forma híbrida, sendo 968 horas (81%) presenciais e 232 horas (19%) de forma online, totalizando 1200 horas de duração. É voltado para alunos regularmente matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio e/ou a população em geral, a partir de 16 anos.

3.4. Das Entidades Participantes:

3.4.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
83.102.814/0001-64	Município de Rodeio
03.774.688/0022-80	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

3.5. Da Execução:

3.5.1. A prestação do serviço ocorrerá mensalmente.

3.5.2. O curso será iniciado a partir do mês de agosto de 2024;

3.6. Da Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.2. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da notificação ao fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

5.3.1. Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato bem como do edital de Edital;

5.3.2. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

5.3.3. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

5.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

5.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6220/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rodeio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 278.000,00** (duzentos e setenta e oito mil reais), sendo:

a) 24 parcelas de R\$ 11.583,33 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.000	Secretaria Administração e Finanças
03.001	Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000	Aplicações diretas
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. REPRESENTANTES DAS PARTES

11.1. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6220/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a

atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rodeio, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

15. DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no artigo 155 da Lei 14133.

15.1 – Todas as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a **CONTRATANTE** não realize o pagamento tempestivo sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e inadimplido junto à **CONTRATADA**, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, sendo os dois últimos calculados de forma pro rata die.

16. DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

16.1. É facultado às partes promover o distrato do Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

17. CASOS DE RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

A **CONTRATADA** poderá rescindir ou suspender o presente Contrato, mediante notificação extrajudicial, em caso de atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** que seja superior ao prazo de 90 (noventa) dias aos serviços já prestados.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

20. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

22. DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente Termo de Referência, se ocorrer, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

Rodeio/SC, 15 de maio de 2024.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças